

TERÇA | 24/06/2025
EDIÇÃO 901
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.365, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

[Projeto de Lei Nº 62/2025 – Autores: Vereador Silas Reinato Ferrão e Vereadora Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha]

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E USO DE ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS QUE EMITAM RUÍDOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são coferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Tupã, a comercialização, instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos acima dos limites estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se em desacordo os escapamentos que excedam os limites de ruído estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 418/2009 e as infrações previstas nos incisos VII e XI do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º As empresas que comercializem ou prestem serviços de manutenção ou substituição de escapamentos somente poderão atuar com peças originais ou homologadas, vedada a retirada de componentes que reduzam o ruído.

§ 1º É obrigatório que tais empresas afixem, em local visível, informativo sobre os limites máximos de ruído permitidos pelo CONAMA.

§ 2º A retirada ou substituição de silenciadores por escapamentos adulterados ou esportivos que elevem o ruído será considerada infração à presente Lei.

Art. 3º Ao condutor que circular com motocicleta em desacordo com esta Lei será aplicada multa fixada em até 3 (três) Unidades Fiscais do Município (UFM), ou outro valor que venha a ser definido em regulamento próprio, dobrada em caso de reincidência.

§ 1º O veículo poderá ser retido até a regularização do escapamento.

§ 2º A reincidência por mais de duas vezes poderá ensejar restrições administrativas à circulação do veículo em vias públicas do município, conforme critérios e procedimentos definidos em regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º As empresas infratoras estarão sujeitas às

seguintes penalidades: I – multa fixada em 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM), ou outro valor que venha a ser definido em regulamento próprio;

II – em caso de reincidência, multa fixada em 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), ou valor atualizado por regulamentação;

III – suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, após três autuações.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência, adotar as providências necessárias para a fiscalização do cumprimento desta Lei, inclusive firmando parcerias com órgãos estaduais ou designando os setores municipais responsáveis.

Parágrafo único. A fiscalização poderá abranger tanto a circulação de veículos quanto a comercialização e instalação de escapamentos, nos termos definidos em regulamentação própria.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após sua regulamentação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.366, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 63/2025 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI LOCAL Nº 3.908, DE 30.03.2001, PARA REDEFINIR A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO ANUAL E OFICIAL DO FORUM DE DEBATES PARA O DESENVOLVIMENTO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são coferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mantidas as demais prescrições do permissivo, o artigo 1º da Lei local nº 3.908, de 30 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo farão realizar, anual e oficialmente, o Forum de Debates para o Desenvolvimento de Tupã, cogitando a formulação, análise e implementação de políticas que assegurem o harmônico desenvolvimento da

cidade e do bem-estar do munícipe.” [NR]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.367, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 64|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 2025 REPASSE FINANCEIROS AO CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA - CERVIDA E SUMARÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP ALTO, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS, FORMALIZADAS PELO VEREADOR ANTONIO ALVES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são coferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, repasse financeiro às entidades a seguir referenciadas, conforme emendas impositivas formalizadas pelo Vereador Antonio Alves de Sousa, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na seguinte conformidade:

Entidade	CNPJ	Valor - R\$	Vereador	Finalidade
Centro de Estudos e Recuperação para Cida - CERVIDA	04.169.448/0001-94	160.361,08	Antonio Alves de Sousa	Custeio
Sumaré Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ALTO	67.660.498/0001-90	155.000,00	Antonio Alves de Sousa	Custeio

Art. 2º O repasse a que se refere a presente Lei observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata

paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações consignadas na Lei nº 5.311, de 3 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 04.122.0400.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 57

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 655.842,52

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 138

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 628.282,34

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.368, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 65|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 500.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA FORMALIZADA PELO DEPUTADO CARLOS CESAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são coferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a **aquisição de equipamentos destinados às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com



recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 96, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Impositiva 2025.020.63929, formalizada pelo Deputado Carlos Cezar/PL-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.301.1000.1530.0000 - Estrutura da Rede Municipal de Saúde

Equipamentos/Veículos

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

R\$ 500.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.369, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 66|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.500.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELO DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um **crédito adicional especial de R\$**

1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao custeio dos serviços públicos executados no âmbito da atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 92, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Voluntária 2024.108.65490, formalizada pelo Deputado José Augusto Rosa/PL-SP, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1000.2091.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 800.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 700.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.370, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 67|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 DESTINADO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELA DEPUTADA ANA CAROLINA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são



coferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **destinados ao custeio dos serviços públicos executados no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 99, de 03 de junho de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde, decorrente da liberação de Emenda Voluntária 2025.290.70493, formalizada pelo Deputada Ana Carolina Serra/Cidadania/SP-SP, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.371, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 68|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO TENENTE COIMBRA/PL-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são coferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura crédito adicional especial na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando o **custeio dos serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 96, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Parlamentar 2025.089.64568 formalizada pelo Deputado Tenente Coimbra/PL-SP, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000 - Manutenção de Atividade Primária

3.3.90.30 Material de ConsumoR\$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 50.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.372, DE 24 DE JUNHO DE 2025

[Projeto de Lei nº 69|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 250.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO ROGÉRIO

**SANTOS/MDB-SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a **aquisição de equipamentos destinados às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 96, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Impositiva formalizada pelo Deputado Rogério Santos/MDB-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.1530.0000 - Estrutura da Rede Municipal de Saúde

Equipamentos/Veículos

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

R\$ 250.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos**DECRETO Nº 10.986, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO NO VALOR DE R\$
20.000,00, PARA SUPLEMENTAR
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística

de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.311, de 03.12.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

33.90.30 Material de Consumo

Conta

33.....R\$
20.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta

35.....R\$
20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de junho de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.997, DE 24 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES ENTRE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS DO PODER
EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$
156.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta

95.....R\$
\$ 150.000,00

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Conta
606.....R
\$ 6.000,00
TOTAL.....R\$ 156.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

44.90.51 Obras e Instalações

Conta

87.....R\$
150.000,00

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta

357.....R\$
6.000,00

TOTAL.....R\$ 156.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de junho de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.998, DE 24 DE JUNHO DE 2025

D E C R E T O Nº 1 0 . 9 9 8 , DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 592.....R\$

30.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E

TURISMO

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 503.....R\$

30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de junho de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.989, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 2025 REPASSE FINANCEIROS AO CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA - CERVIDA E SUMARÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP ALTO, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS, FORMALIZADAS PELO VEREADOR ANTONIO ALVES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.367, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, repasse financeiro às entidades a seguir referenciadas, conforme emendas impositivas formalizadas pelo Vereador Antonio Alves de Sousa, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na seguinte conformidade:

Entidade	CNPJ	Valor - R\$	Vereador	Finalidade
Centro de Estudos e Recuperação para Cida - CERVIDA	04.169.448/0001-94	160.361,08	Antonio Alves de Sousa	Custeio
Sumaré Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ALTO	67.660.498/0001-90	155.000,00	Antonio Alves de Sousa	Custeio

Art. 2º O repasse a que se refere este Decreto observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores



recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações consignadas na Lei nº 5.311, de 3 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 04.122.0400.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 57

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
655.842,52

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 138

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
628.282,34

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.990, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 500.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA FORMALIZADA PELO DEPUTADO CARLOS CESAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.368, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito adicional especial de R\$

500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a **aquisição de equipamentos destinados às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 96, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Impositiva 2025.020.63929, formalizada pelo Deputado Carlos Cesar/PL-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.301.1000.1530.0000 - Estrutura da Rede Municipal de Saúde

Equipamentos/Veículos

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

R\$ 500.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.991, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 DESTINADO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELA DEPUTADA ANA CAROLINA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.370, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA :**

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **destinados ao custeio dos serviços públicos executados no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 99, de 03 de junho de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde, decorrente da liberação de Emenda Voluntária 2025.290.70493, formalizada pelo Deputada Ana Carolina Serra/Cidadania/SP-SP, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.992, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.500.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELO DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regularizar a Lei local 5.369, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um **crédito adicional especial de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao custeio dos serviços públicos executados no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 92, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Voluntária 2024.108.65490, formalizada pelo Deputado José Augusto Rosa/PL-SP, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1000.2091.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 800.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 700.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.993, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM RECURSOS ESTADUAIS DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO TENENTE



**COIMBRA/PL-SP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.371, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a abertura crédito adicional especial na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando o **custeio dos serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 96, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Parlamentar 2025.089.64568 formalizada pelo Deputado Tenente Coimbra/PL-SP, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000 - Manutenção de Atividade Primária

3.3.90.30 Material de Consumo
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 50.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.994, DE 24 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 250.000,00 DESTINADO
À AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DESTINADOS
A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE, COM RECURSOS
ESTADUAIS DECORRENTES DA**

**LIBERAÇÃO DE EMENDA
PARLAMENTAR FORMALIZADA
PELO DEPUTADO ROGÉRIO
SANTOS/MDB-SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.372, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1963,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a abertura na Diretoria de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a **aquisição de equipamentos destinados às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais de igual valor, repassados conforme prescrições da Resolução SS 96, de 30 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde, decorrente da liberação de Emenda Impositiva formalizada pelo Deputado Rogério Santos/MDB-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.1530.0000 - Estrutura da Rede Municipal de Saúde

Equipamentos/Veículos

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

R\$ 250.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.242, DE 23 DE JUNHO DE 2025

**NOMEIA O SERVIDOR
GUILHERME NITCIPURENCO
RINCHA PARA A FUNÇÃO DE
LEILOEIRO EM RAZÃO DAS**



**PROPOSTAS APRESENTADAS
AO EDITAL DE LEILÃO Nº
02|2025 OBJETIVANDO A
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS (OCIOSOS,
ANTIECONÔMICOS,
IRRECUPERÁVEIS, VEÍCULOS,
SUCATAS E OUTROS),
PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO
MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o servidor **GUILHERME NITCIPURENCO RINCHA** para a função de **LEILOEIRO** em razão das **PROPOSTAS** apresentadas ao **EDITAL DE LEILÃO nº 02/2025**, (Processo Licitatório nº 253/2025), objetivando a **alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao Patrimônio disponível do Município de Tupã**, no estado em que se encontram, em conjunto com o **Agente de Contratação e Comissão de Contratação** nomeada pelo Decreto nº 10.925, de 17.04.2025, cuja abertura dar-se-á em **15 de julho de 2025, às 09h00min** (nove horas), na Sala de Licitações, na Praça da Bandeira, nº 800, revogada expressamente a Portaria nº 20.222, de 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de junho de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.243, DE 24 DE JUNHO DE 2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO
E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA
O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 277/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 10.100/2025, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório

na modalidade de Credenciamento nº 005/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 - Processo Licitatório nº 277/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.100/2025, como Gestor de Contrato, PAULA CARNEIRO GONÇALVES (RG nº 30.994.629-3), como Fiscal do Contrato LUCIMAR SANDIS BRAIT VENCHIARUTTI (RG nº 20.636.791-0) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.052/2025 □ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO. CONTRATADO: 57.134.179 HELRYS TIAGO BALKO, inscrita sob o CNPJ Nº: 57.134.179/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Inexigibilidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 17/06/2025. Renan V. Pontelli □ Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 276/2025 □ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA PARA A SEMANA DA EDUCAÇÃO.



CONTRATADO: CONATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL - Maria Regina dos Passos Pereira □ EPP, inscrita sob o CNPJ Nº: 24.294.628/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Inexigibilidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 17/05/2025. Renan V. Pontelli □ Prefeito Municipal.

QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT. PRIMÁRIA Á SAÚDE	23/06/25	1.500,00

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: AUDILEGIS AUDITORIA CONTABIL E FISCAL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (CONTABILIDADE EM GERAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - VALOR: R\$ 62.400,00. - ASSINATURA: 18/06/2025 □ VIGÊNCIA: até 18 de junho de 2026. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/06/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.376/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 195/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. CONTRATADO: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA ALONSO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 26.107.868/0001-89. VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Inexigibilidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 24/06/2025. Renan V. Pontelli □ Prefeito Municipal.

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TUPÃ****RESOLUÇÃO nº 07/2025**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, realizada em **18 de junho de 2025**, conforme ata nº 407;

RESOLVE:

Art. 1º - Realiza a alteração da Resolução nº 07/2025, para que conste das seguintes disposições:

Proteção Social Básica:

Centro de Integração da Criança e Adolescente Dr Carlos Alberto dos Santos Monteiro – CIM.

Serviço: SCFV de 6 a 15 anos – Rede Indireta

Valor: R\$ 42.483,04;

Associação de Assistência Social Joana D'Arc

Serviço: SCFV de 6 a 15 anos – Rede Indireta

Valor: R\$ 29.613,25;

ASBEAS – Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Lar Santo Antônio

Serviço: SCFV de 6 a 15 anos – Rede Indireta

Valor: R\$ 49.437,92;

**Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

Associação Bethel de Tupã

Serviço: Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) – Adolescentes e jovens – Rede Indireta

Valor: R\$ 10.178,70;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE

Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Rede Indireta

Valor: R\$ 45.623,50;

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Casa de acolhimento Abrace

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Abrigo Institucional – Rede Indireta

Valor: R\$ 44.199,99;

Instituição Casa dos Velhos Tupã

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos – Abrigo Institucional – Rede Indireta

Valor: R\$ 156.908,14

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência – Residência Inclusiva – Rede Indireta

Valor: R\$ 22.100,67

Benefícios Eventuais

Unidade: CRAS III, Cras Leste, Cras Natalino Rodrigues e CREAS

Modalidade: Vulnerabilidade Temporária

Valor: R\$ 16.807,56



Maria Regina de Oliveira e Silva Alves

Presidente do COMAS

RG. 40.537.036-2



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Portaria Nº 34/2025****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º Designar para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de fiscal de contrato, conforme tabela abaixo, elencando para cada qual a respectiva competência.

CONTRATADO	FISCAL DO CONTRATO
FIORILLI SOFTWARE LTDA Contrato nº 02/2024 – PA: 01/2024	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PORCEL Controlador Técnico Legislativo
S&D CONTABILIDADE LTDA Contrato nº 01/2022 – PA: 03/2022	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PORCEL Controlador Técnico Legislativo
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA Contrato nº 06/2021 – PA: 07/2021	ELISEU BORSARI NETO Secretário Legislativo Jurídico
ALEX BEBINE ORTEGA Contrato nº 07/2021 – PA: 10/2021	DÉBORA PAGLIARINI BORGES MARINS Controlador Técnico Legislativo
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Contrato nº 04/2024 – PA: 15/2024	DÉBORA PAGLIARINI BORGES MARINS Controlador Técnico Legislativo
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER Contrato nº 03/2024 – PA: 14/2024	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração
EDIFÍCIO JAIR ROTOLI RESINA Contrato nº 07/2025 – PA: 631/2025	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA Secretário Legislativo de Comunicação
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA Contrato nº 08/2021 – PA: 08/2021	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração
POSSARI COMÉRCIO DE ALARMES Contrato nº 05/2023 – PA: 22/2023	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração
LABOR MED CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA Contrato nº 06/2023 – PA: 22/2023	JACQUELINE YAMAUCHI Técnico Legislativo
SETA INFORMÁTICA DE TUPÃ LTDA Contrato nº 05/2024 – PA: 20/2024	VANESSA GUEDES BARCELOS Auxiliar Legislativo
RONAN FIGUEIRA DAUN - ME Contrato nº 09/2021 – PA: 17/2021	ELISEU BORSARI NETO Secretário Legislativo Jurídico

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 24/06/2025 12:05:25 - SPVVW-JRX4-HX30-6541 - PROTOCOLO: DATA: 24/06/2025 12:05:25



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA Contrato nº 07/2024 – PA: 13/2024	VANESSA GUEDES BARCELOS Auxiliar Legislativo
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA - ME Contrato nº 11/2021 – PA: 04/2021	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA Secretário Legislativo de Comunicação
WAGNER DE SOUZA CIPRIANO Contrato nº 04/2025 – PA: 393/2025	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração
RICHARD BELOTTO FUZINELI Contrato nº 19/2021 – PA: 36/2021	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA Secretário Legislativo de Comunicação
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA Contrato nº 06/2022 – PA: 32/2022	JACQUELINE YAMAUCHI Técnico Legislativo
SONODA INFORMÁTICA LTDA ME Contrato nº 09/2023 – PA: 31/2023	JACQUELINE YAMAUCHI Técnico Legislativo
TELEFÔNICA BRASIL SA Contrato nº 09/2022 – PA: 40/2022	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração
IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI - EPP Contrato nº 08/2022 – PA: 36/2022	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração
WALACE ROCHA RODRIGUES Contrato nº 08/2024 – PA: 425/2024	ÉMERSON SADAYUKI IWAMI Diretor Legislativo de Administração

Art. 2º Designar, igualmente, com fundamento no do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Servidor Wilian Roberto Manfré Martins, Secretário Legislativo de Finanças, para ocupar a função de Gestor dos contratos acima citados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 24 de junho de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 24/06/2025 12:05:25 - SPVW-JRX4-HX30-6541 - PROTOCOLO: DATA: 24/06/2025 12:05:25